



# **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 170, DE 18 DE JULHO DE 1966.**

**SÚMULA: Autoriza a doar terreno na forma que específica.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

## **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado pela presente lei, a doar ao governo do Estado do Paraná, uma área de terreno medindo 50x50m (cinquenta por cinquenta metros), a ser destacada da praça Getúlio Vargas situada na sede do Município, fazendo frente para a Av. Souza Naves, para o fim especial de sobre a referida área ser construído o edifício do fórum da Comarca.

**Art. 2º** Para dar cumprimento à presente lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado outorgar a respectiva escritura pública de doação e enfim a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI**, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (18/07/1966).

**JOSÉ DA SILVA REIS**  
Prefeito Municipal